TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Necessidade da Administração: O presente termo tem como propósito realizar a aquisição de mudas de plantas ornamentais, floreiras, vasos plásticos e argila expandida, destinados à implantação, revitalização e manutenção de jardins, canteiros, praças e demais áreas verdes do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A solução proposta é a revisão do veículo da secretaria.

1.2 Os bens/serviços objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	lade de Medida	Quant.
01	CAMOMILA	UN	15
02	ALECRIM	UN	3
03	ROSA DE PEDRA	UN	10
04	MOREIA	UN	50
05	MOREIA VARIEGATA	UN	30
06	ARGILA EXPANDIDA 50 L	UN	3
07	LAVANDA	UN	70
08	FLOREIRA 50 CM	UN	4
09	FLOREIRA 60,3 CM	UN	2
10	VASO N5 QUADRADO DE PLÁSTICO	UN	3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal n° 704/2023 e artigo 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal n°14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, conforme Plano de Contratação Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

1.1 A solução proposta consiste na Aquisição de mudas de **camomila, alecrim, rosa-de-pedra, moreia, moreia variegata e lavanda**, destinadas ao paisagismo, ornamentação,

revitalização e manutenção de jardins, canteiros, praças e demais áreas verdes, bem como de **argila expandida acondicionada em embalagem de 50 litros**, destinada à drenagem e melhoria das condições de cultivo das plantas, além de **floreiras com dimensões aproximadas de 50 cm e 60,3 cm** e **vasos plásticos quadrados modelo nº 5**, destinados ao plantio, cultivo, acomodação e desenvolvimento de mudas e plantas ornamentais. Todos os itens deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, ser confeccionados em materiais adequados, quando aplicável, e, no caso das mudas, estar em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas e doenças, aptos para utilização imediata nos serviços de paisagismo e jardinagem desenvolvidos pelo Município.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A compra dos materiais de reforma tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista padrões de qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A compra será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal n° 704/2023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço contratado deverá ser entregue na secretaria de desenvolvimento econômico e turismo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, turismo@riorufio.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Providenciarias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a compra almejada o valor total de R$ 2.969,80

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
4.121 – ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
100 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.053 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino, 28 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO ROBERTO LIMA
Data: 28/07/2026 13:57:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ROBERTO LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo